



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1º 27

Processo n. 118.213/12

CONTRATO N. 2013/218.0

CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E
O INSTITUTO DE PESQUISAS
TÉCNICAS E CIENTÍFICAS
(IPTEC), OBJETIVANDO A
REALIZAÇÃO DE CURSO DE
DOUTORADO
INTERINSTITUCIONAL (DINTER)
EM CIÊNCIA POLÍTICA.

Ao(s) *trinta e um* dia(s) do mês de *dezembro* de
dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos
Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59,
daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu
Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE
ALMEIDA, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.
358.677.601-20 e da C.I. 947.536 SSP/DF, residente e domiciliado em
Brasília-DF, e o INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS E
CIENTÍFICAS (IPTEC), com sede na Rua da Matriz, n. 47, Botafogo, Rio
de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o n. 74.050.360/0001-34, doravante
denominado simplesmente IPTEC, neste ato representado por seu Diretor
Executivo, o senhor ADALBERTO MOREIRA CARDOSO, brasileiro,
residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, portador do CPF n.
014.716.018-97 e da C.I. 28.858.879-7 DETRAN- RJ, com interveniência
do INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E POLÍTICOS DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
com sede na Rua São Francisco Xavier, 524, Bloco F, Térreo, sala 014,
Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o n. 33.540.014/0001-
57, doravante denominado simplesmente IESP-UERJ, neste ato
representado por seu Reitor, o senhor RICARDO VIEIRALVES DE
CASTRO, brasileiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ,
portador do CPF n. 880.058.107-25 e da C.I. 04.192.522-3 DETRAN-RJ,
resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as
disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e posteriores alterações,
daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos
Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato
da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante

M

Jm B

PF
Procuradoria
Geral
da UERJ



CÂMARA DOS DEPUTADOS

278

denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da LEI, correspondente ao artigo 21, inciso II, alínea "f", do REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a realização de curso de Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Ciência Política, para servidores da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – Fazem parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos, a proposta do IESP-UERJ, datada de 15 / 8 / 13, e o termo de inexigibilidade de licitação, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 / 11 / 13.

Parágrafo segundo – No interesse da CÂMARA, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta do IESP-UERJ, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CURSO DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER)

O Curso de Doutorado objeto deste Contrato deverá ser executado conforme o estipulado neste Contrato, observada a proposta do IESP-UERJ.

Parágrafo primeiro – Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado Interinstitucional (DINTER), objeto deste Contrato, que serão preenchidas por servidores do quadro efetivo da CÂMARA, com título de Mestrado, aprovados em processo seletivo a ser conduzido pelo IESP-UERJ, nos mesmos moldes e com as mesmas exigências das seleções que realiza para seus cursos, segundo exigência da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Parágrafo segundo – O Curso de Doutorado terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses e carga didática de 42 (quarenta e dois) créditos, assim distribuídos:

- a) 27 (vinte e sete) créditos a serem obtidos na assistência a cursos e seminários de projeto e de tese;







CÂMARA DOS DEPUTADOS

279

- b) 6 (seis) créditos a serem obtidos com a defesa de projeto; e
c) 9 (nove) créditos a serem obtidos com a tese de doutorado.

Parágrafo terceiro – O processo seletivo terá início em 19/2/14. O início das aulas ocorrerá em 13/3/14.

Parágrafo quarto – O estudante que fizer estágio de doutorado sanduíche poderá obter dispensa e crédito equivalente a um seminário de tese.

Parágrafo quinto – O Curso de Doutorado é composto de 9 (nove) disciplinas, conforme especificado no Anexo n. 1 a este Contrato, sendo 7 (sete) disciplinas substantivas e 2 (duas) disciplinas relativas a seminários e projetos de tese. As disciplinas substantivas terão, cada uma, 3 (três) módulos de 15 (quinze) horas-aula, valendo 1 (um) crédito cada, com um total de 45 (quarenta e cinco) horas, equivalentes a 3 (três) créditos.

Parágrafo sexto – Considera-se equivalente a 1 (um) crédito o período de 15 horas/aula.

Parágrafo sétimo – As disciplinas substantivas serão ministradas no período máximo de 14 (catorze) meses e os seminários de projeto e de tese de doutorado nos meses subsequentes, perfazendo, o curso, um total de 48 (quarenta e oito) meses, incluído, neste prazo, a assistência a cursos e seminários de projeto e tese, bem como a defesa da tese, conforme recomenda o regulamento de avaliação de projetos DINTER.

Parágrafo oitavo – A equivalência de créditos oriundos de outros cursos de pós-graduação pode ser concedida, caso a caso, mediante a aprovação de ambos coordenadores acadêmicos do DINTER.

Parágrafo nono – O corpo docente do curso será composto por professores do IESP-UERJ, atuantes no curso da sede. Haverá um Coordenador Acadêmico, escolhido entre seus professores, que será responsável pela gestão acadêmica do curso e pela intermediação com o Programa de Pós-Graduação do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR).

Parágrafo décimo – O trabalho de orientação aos alunos será realizado pelos professores do IESP-UERJ, parcialmente à distância, e com encontros presenciais.

Parágrafo décimo primeiro – A indicação do orientador será feita pelo aluno de acordo com as linhas de pesquisa de cada professor e o interesse do aluno. Cada professor do IESP-UERJ poderá ter no máximo 3 (três) orientados.

Parágrafo décimo segundo – O estágio obrigatório dos alunos deverá ser realizado, preferencialmente, na CÂMARA.

Parágrafo décimo terceiro – As bancas de defesa de tese serão compostas por 5 (cinco) professores, possuidores de título de doutor ou



H JHC B MHD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

280

notório saber, dentre eles o orientador do aluno. Dos demais membros da banca, 2 (dois) deverão ser do corpo docente do IESP-UERJ e os outros 2 (dois) externos à instituição, a fim de atender à exigência do CAPES.

Parágrafo décimo quarto – O curso será ministrado em Brasília, no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados, localizado na Via N-3 , Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, Complexo Avançado da Câmara dos Deputados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Curso de Doutorado em Ciência Política, objeto deste Contrato, será ministrado de acordo com o conteúdo programático previsto no Anexo n. 1 a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IPTEC

O IPTEC se obriga pela gestão administrativa e financeira do Curso de Doutorado em Ciência Política, sendo sua obrigação a gerência deste Contrato, com a interveniência do IESP-UERJ, que se responsabilizará pela gestão pedagógica do Curso.

Parágrafo primeiro – Constituem obrigações do IPTEC todas as enunciadas neste instrumento e no processo sob referência, visando à perfeita execução do objeto contratual.

Parágrafo segundo – É obrigação do IPTEC o repasse dos pagamentos feitos pela CÂMARA , bem como a organização administrativa do curso, pagamento de professores, e quaisquer outras despesas previstas e/ou decorrentes deste Contrato.

Parágrafo terceiro – Todas as obrigações trabalhistas, tributárias e sociais relativas ao pessoal do IPTEC, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de sua exclusiva responsabilidade, como único empregador da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo quarto – O IPTEC responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo quinto – O IPTEC fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





CÂMARA DOS DEPUTADOS

281

Parágrafo sexto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo sétimo – Ao final do curso, o IPTEC entregará, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados do final das defesas de tese dos alunos, o Diploma de Doutorado, para os participantes considerados aptos no curso, expedidos pelo IESP-UERJ, de acordo com as normas dessa instituição.

Parágrafo oitavo – É obrigação do IPTEC garantir que o diploma mencionado no parágrafo anterior seja registrado pelo IESP-UERJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA INTERVENIÊNCIA DO IESP-UERJ

O IESP/UERJ intervém como responsável pela gestão pedagógica do Curso de Doutorado descrito na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo primeiro – O IESP-UERJ deverá cumprir o determinado neste instrumento e no processo sob referência, visando à perfeita execução do objeto contratual.

Parágrafo segundo – O IESP-UERJ obriga-se a elaborar e ministrar o Curso de Doutorado em Ciência Política para 15 (quinze) alunos, com carga didática de 42 (quarenta e dois) créditos, observado o conteúdo programático constante do Anexo n. 1 a este Contrato.

Parágrafo terceiro – O IESP-UERJ será responsável pelo corpo docente do Curso de Doutorado, que será composto por professores atuantes nos cursos da sede da instituição.

Parágrafo quarto – Todas as obrigações trabalhistas, tributárias e sociais relativas ao pessoal do IESP-UERJ , inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de sua exclusiva responsabilidade, como único empregador da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo quinto – O IESP-UERJ responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como correclamada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:

A CÂMARA se obriga a:

- indicar os servidores que participarão do processo seletivo;
- fiscalizar o cumprimento de todas as disposições presentes neste Contrato, comunicando formalmente ao IPTEC,

M *Jm* *D*



Op *W*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

281

- possíveis deficiências na execução dos serviços para aplicação das devidas correções e sanções;
- c) disponibilizar dependências adequadas à realização do curso em Brasília-DF, no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR), com a infraestrutura necessária às atividades de ensino e pesquisa e suporte administrativo dos cursos, tais como espaço físico e equipamentos, entre outros;
 - d) oferecer apoio técnico e logístico necessários ao pleno funcionamento da atividades previstas no curso;
 - e) designar servidor para acompanhar a fiel execução do contrato, em cumprimento do disposto no art. 67 da LEI;
 - f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo IPTEC e/ou IESP-UERJ;
 - g) atestar a Nota Fiscal apresentada pelo IPTEC após conferir se o serviço prestado corresponde ao especificado;
 - h) efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados neste Contrato e de acordo com a nota fiscal/fatura emitida pelo IPTEC;
 - i) tomar quaisquer outras providências que se fizerem necessárias para viabilizar a operacionalização do curso e que não estiverem contempladas pelo presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas, serão aplicadas ao IPTEC as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da LEI, correspondentes aos artigos 134 e 136 do REGULAMENTO, e no Anexo n. 3 a este Contrato.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas, não reduz nem isenta a obrigação do IPTEC de ressarcir integralmente eventuais danos causados à CÂMARA.

Parágrafo quarto – Poderão ser impostas ao IPTEC multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta do





CÂMARA DOS DEPUTADOS

232

IPTEC, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo sétimo e sopesados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de acordo com as tabelas constantes do Anexo n. 3 a este Contrato.

Parágrafo quinto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na n. Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sexto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo sétimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pelo IPTEC à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$1.241.561,84 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), observados os custos descritos na proposta do IESP-UERJ, a ser pago conforme o Cronograma de Pagamento, constante do Anexo n. 2 a este instrumento.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços objeto deste Contrato, efetivamente prestados e aceitos pela CÂMARA, será efetuado por meio de depósito em conta corrente do IPTEC, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, para atestaçāo pelo órgão responsável, que ocorrerá após a finalização das atividades relacionadas a cada item descrito no Cronograma de Pagamento, constante do Anexo n. 2 a este Contrato. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – O IPTEC deverá anexar à nota fiscal/fatura o comprovante de recolhimento do ISS recolhido sobre o valor dos serviços no mês anterior.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir obrigatoriamente acompanhada de relatório circunstanciado das atividades pedagógicas e administrativas relacionadas ao cumprimento de cada etapa constante do Cronograma de Pagamento, previsto no Anexo n. 2 a este Contrato, além da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do

M

Jane



Nelly



CÂMARA DOS DEPUTADOS

285

FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que o IPTEC não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e nos demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando o IPTEC isento das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo ser representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo



py *José* *(Assinatura)*

Rodrigo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

284

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Neste exercício, a despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE004328, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 –
Administração Legislativa – Processo Legislativo, Fiscalização e
Representação Política

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 31/12/13 a 31/8/18, ou seja, da data de sua assinatura até a entrega dos Diplomas de Doutorado, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da LEI.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – Considera-se rescindido de pleno direito o presente Contrato caso não sejam aprovados, após duas seleções, 15 (quinze) servidores indicados pela CÂMARA, ficando esta obrigada a indenizar o IPTEC somente os valores dispendidos para realização das seleções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável do presente Contrato o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CEFOR da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado pela Câmara dos Deputados, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da LEI, correspondente ao parágrafo único do artigo 109 do REGULAMENTO.

PF

José S



Rodrigo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

285

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 13 (treze) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio Coutinho de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pelo IPTEC:

Adalberto Moreira Cardoso
Diretor Executivo
CPF n. 014.716.018-97

Pela Interveniente:

Ricardo Vieiralves de Castro
Reitor
CPF n. 880.058.107-25

Testemunhas: 1)

Paulo Roberto Volpato Dias
Reitor em Exercício

2) Ricardo Vieiralves de Castro 1.7798

CCONT/CV/GA

Produção
Geral
da UERJ

**ANEXO N. 1****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1. Teoria Política**

- a. Módulo 1 – Teoria política moderna
- b. Módulo 2 – Teoria política contemporânea
- c. Módulo 3 – Teoria democrática

2. Teoria Social

- a. Módulo 1 – Estado, modernidade, classes sociais, conflito e dominação na teoria social clássica
- b. Módulo 2 – Poder e comunicação / reconhecimento e crítica
- c. Módulo 3 – Marxismo e funcionalismo / dominação, estado e governamentalidade

3. Metodologia

- a. Módulo 1 – Análise de dados em ciência política 1
- b. Módulo 2 – Análise de dados em ciência política 2
- c. Módulo 3 – Metodologia qualitativa

4. Problemas Políticos Contemporâneos

- a. Módulo 1 – Mídia, opinião pública e política
- b. Módulo 2 – Teorias de política internacional e abordagens de política externa
- c. Módulo 3 – Política internacional e cooperação sul-sul

5. Instituições Políticas

- a. Módulo 1 – O parlamento e as relações legislativo-executivo
- b. Módulo 2 – Instituições políticas em perspectiva comparada
- c. Módulo 3 – Organização e funcionamento do estado: federalismo e burocracia

6. Tópicos de Política Brasileira e Latino-americana

- a. Módulo 1 – Pensamento político brasileiro
- b. Módulo 2 – Globalização, crise e padrões de desenvolvimento capitalista no Brasil
- c. Módulo 3 – Movimentos sociais na América Latina

7. Tópicos de Sociologia Brasileira e Latino Americana

- a. Módulo 1 – O mundo do trabalho e seus intérpretes
- b. Módulo 2 – Estrutura social brasileira: classes sociais, pobreza, desigualdade
- c. Módulo 3 – Teoria social latino-americana

8. Seminário de Projeto de Tese

- a. Módulo 1
- b. Módulo 2
- c. Módulo 3

9. Seminário de Tese

- a. Módulo 1
- b. Módulo 2
- c. Módulo 3



M. S. J. F. B.



ANEXO N. 2

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

As parcelas serão liberadas contra apresentação de relatórios mensais de atividades.

Serviços Prestados		
1 ^a	R\$ 150.000,00	Seleção de Alunos / Matrícula / Elaboração dos Cadernos de Disciplinas
2 ^a	R\$ 105.651,69	Disciplina Teoria Política
3 ^a	R\$ 105.651,69	Disciplina Teoria Social
4 ^a	R\$ 105.651,69	Disciplina Metodologia
5 ^a	R\$ 105.651,69	Disciplina Problemas Políticos Contemporâneos
6 ^a	R\$ 105.651,69	Disciplina Instituições Políticas
7 ^a	R\$ 105.651,69	Disciplina Tópicos de Política Brasileira e Latino-Americanana
8 ^a	R\$ 105.651,69	Disciplina Tópicos de Sociologia Brasileira e Latino-Americanana
9 ^a	R\$ 96.000,00	Seminário de Projeto de Doutorado
10 ^a	R\$ 30.000,00	Defesa de Projeto de Doutorado
11 ^a	R\$ 32.000,00	Seminário de Tese de Doutorado - Módulo1
12 ^a	R\$ 32.000,00	Seminário de Tese de Doutorado - Módulo2
13 ^a	R\$ 32.000,00	Seminário de Tese de Doutorado - Módulo3
14 ^a	R\$ 70.000,00	Defesa de Tese de Doutorado
15 ^a	R\$ 60.000,00	Expedição do Diploma de Doutorado
TOTAL	R\$ 1.241.561,84	

**ANEXO N. 3****TABELA DE MULTAS**

Para efeito de aplicação de multa às infrações são atribuídos graus que têm a seguinte correspondência com o valor deste Contrato:

GRAU	VALOR
1	0,05%
2	0,15%
3	0,25%
4	0,35%
5	1,00%

INFRAÇÃO:

- | | <u>INFRAÇÃO:</u> | <u>GRAU</u> |
|------------|--|-------------|
| <u>1</u> | Interromper a realização do serviço, sem justificativa, por mais de 1 (uma) semana, por dia de interrupção..... | <u>4</u> |
| <u>1.2</u> | Substituir corpo docente sem a devida comunicação escrita e justificada e sem autorização prévia do órgão responsável, por ocorrência..... | <u>5</u> |

DEIXAR DE:

- | | <u>DEIXAR DE:</u> | <u>GRAU</u> |
|------------|--|-------------|
| <u>2</u> | Executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade..... | <u>2</u> |
| <u>2.2</u> | Comunicar o órgão responsável de ocorrências anormais, por ocorrência..... | <u>2</u> |
| <u>2.3</u> | Mencionar na comunicação referida no item anterior circunstância relevante, por ocorrência..... | <u>1</u> |
| <u>2.4</u> | Cumprir orientação do órgão responsável quanto à execução dos serviços, por ocorrência e por vez..... | <u>2</u> |
| <u>2.5</u> | Cumprir as exigências relativas à assiduidade e pontualidade dos professores, que implique comprometimento de carga horária estabelecida..... | <u>2</u> |
| <u>2.6</u> | Deixar de emitir os diplomas em até 150 dias corridos, contados do término do curso..... | <u>5</u> |
| <u>2.7</u> | Apresentar relatório circunstanciado das atividades pedagógicas e administrativas realizadas, conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava deste Contrato..... | <u>3</u> |



CÂMARA DOS DEPUTADOS

259

ANEXO N. 4

CRONOGRAMA DINTER IESP-CEFOR

2014							
Processo Seletivo: 19-21 de fevereiro de 2014							
DISCIPLINA	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		
	CRÉD	Datas	CRÉD	Datas	CRÉD	Datas	
1. Teoria Política	1	13-15 mar	1	27- 29 mar	1	10 -12 abr	3
2. Teoria Social	1	24-26 abr	1	22 - 24 mai	1	8-10 mai	3
3. Metodologia	1	5-7 jun	1	26 – 28 jun	1	10 – 12 jul	3
FÉRIAS							
4. Problemas Políticos Contemporâneos	1	7 – 9 ago	1	21-23 ago	1	4 – 6 set	3
5. Instituições Políticas	1	18 - 20 set	1	2 - 4 out	1	16 - 18 out	3
6. Tópicos de Política Brasileira e Latinoamericana	1	30 out - 1 nov	1	20 - 22 nov	1	4 - 6 dez	3
FÉRIAS							
2015							
7. Tópicos de Sociologia Brasileira e Latinoamericana	1	26 – 28 fev	1	12 - 14 mar	1	26-28 mar	3
Seminário de Projeto	1	9 – 11 abr	1	23 - 25 abr	1	7-9 mai	3
Defesa dos projetos de doutorado: 6 – 8 de agosto de 2015							
2016/2017							
Seminário Tese	1	10-12 nov	1	16-18 mar 2017	1	17-19 ago 2017	3
Defesas de Tese de Doutorado: nov 2017 – mar 2018						9	
Total Doutorado (42 créditos) (21 disciplinas – 6 seminários – 6 defesas de projeto – 9 defesas tese)							

Pró-Curadoria
Geral
da Ordem

[Handwritten signatures]